

LEI Nº 2417

DE 07 DE JULHO DE 2025

“Altera o Plano Plurianual (2022 a 2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente”.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído a seguinte ação na Lei Municipal nº 1.962/2021, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, conforme segue abaixo:

Órgão	05	SEC.MUNIC.DA AGRICULTURA, REFLOR.E DESENV.RURAL
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.RURAL ROTATIVO - FUMDERR
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais
Programa	0	Operações Especiais
Operações Especiais	0.056	RECOLHIMENTO SALDO CONTR.REPASSE Nº 925909/2022 MIN.DA AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO - REC 1060

Art. 2º Fica incluído a seguinte ação na Lei Municipal nº 2.335/2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2025 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão	05	SEC.MUNIC.DA AGRICULTURA, REFLOR.E DESENV.RURAL
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.RURAL ROTATIVO - FUMDERR
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais
Programa	0	Operações Especiais
Operações Especiais	0.056	RECOLHIMENTO SALDO CONTR.REPASSE Nº 925909/2022 MIN.DA AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO - REC 1060

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão	05	SEC.MUNIC.DA AGRICULTURA, REFLOR.E DESENV.RURAL
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.RURAL ROTATIVO - FUMDERR
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais
Programa	0	Operações Especiais
Operações Especiais	0.056	RECOLHIMENTO SALDO CONTR.REPASSE Nº 925909/2022 MIN.DA AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO - REC 1060

Classificação Orçamentária

3.4.4.20.93.00.00.00.00	1115	Indenizações e Restituições	R\$	11.884,52
			Subtotal	R\$ 11.884,52
			Total	R\$ 11.884,52

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, o valor de R\$ 1.384,52 (mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), de origem do superávit financeiro apurado no final do exercício de 2024, o valor de 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), do excesso de arrecadação no orçamento para o exercício de 2025, totalizando R\$ 11.884,52 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), esse recurso advém do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Contrato de Repasse nº 925909/2022, que teve como objetivo a aquisição de um



caminhão prancha conforme especificações técnicas, dentro do programa patrulha agrícola mecanizada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 07 de julho de 2025.

Registrado e publicado.

Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar

Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,

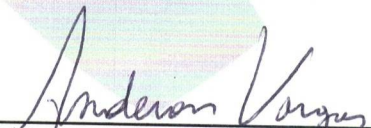
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito adicional especial para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 11.884,52 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

O objetivo da abertura de crédito adicional especial na Ação 0.056, será a devolução do saldo remanescente do Contrato de Repasse nº 925909/2022 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a qual foi adquirida um caminhão prancha conforme especificações técnicas, dentro do programa patrulha agrícola mecanizada.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de junho de 2025.


Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal